



ANEXO III

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS TEATROS DA REDE MUNICIPAL

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, compareceu ao _____, localizado à _____, integrante da Rede Municipal de Teatros da Secretaria Municipal de Cultural do RJ, neste ato representado por _____, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada _____, sediada à _____, Rio de Janeiro – RJ, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portadora da Carteira de Identidade de nº _____ - _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, para firmar o presente compromisso de utilização do Teatro Municipal Carlos Gomes, para apresentações do espetáculo “_____”, no período _____ respeitando as normas e disposições abaixo transcritas que integram o Regulamento de Utilização dos Teatros da Rede Municipal de Teatros.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Teatros da Rede Municipal possuem uma direção artística residente, selecionada por edital, com atuação na programação artística, e uma direção administrativa, responsável pelo gerenciamento da infra-estrutura e funcionamento de cada espaço, ambas subordinadas à Secretaria Municipal de Cultura.

Constitui objeto do presente regulamento a utilização dos equipamentos da Rede Municipal de Teatros.

Obriga-se a _____, quanto a:

Documentação

Apresentação, no ato da assinatura do termo de utilização, dos seguintes documentos:

- **Pessoa física:** cópia autenticada da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.
- **Pessoa jurídica:** cópias autenticadas do contrato social, última alteração contratual, cartão de inscrição no CNPJ e Alvará de localização e cópia autenticada da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

Comunicação Externa - Divulgação

Todo e qualquer material de divulgação do evento, tais como convites, programas, cartazes, folders, flyers, painéis, quadros, letreiros, banners, intervenções em fachadas e muros, deverá ter o lay-out previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Cultura. A administração de cada espaço disponibilizará os contatos e fichas para preenchimento das informações solicitadas.



**PREFEITURA DA CIDADE
DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura**

Os releases, fotos e sinopses dos espetáculos devem ser enviados à Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura, acssmc@pcrj.rj.gov.br, rrodrigues@pcrj.gov.br e blattes.smcultura@gmail.com e para a administração do teatro, tcarlosgomes@rio.rj.gov.br, até o dia 1º do mês anterior à realização, para veiculação nos informativos da Secretaria Municipal de Cultura.

Em cumprimento à Portaria 1.100, de 14 de julho de 2006, do Ministério da Justiça, as PRODUTORAS deverão observar as seguintes regras:

- O Produtor ou responsável pelas produções dos espetáculos teatrais, musicais e outras exhibições ou apresentações públicas ou abertas ao público, a serem exibidas nos Teatros na Rede Municipal de Teatros, deverão informar os limites de idade a que não se recomendem, seguindo os parâmetros estabelecidos no Manual de Classificação Indicativa, que está eletronicamente disponibilizado no site: www.mj.gov.br/classificacao, bem como os modelos de documentos e fichas de classificação, com vistas ao seguimento das regras, indicadores e procedimentos do processo.
- Sob pena de constituir infração tipificada nos artigos. 252 e 253 do Estatuto da Criança e do Adolescente competem aos produtores, distribuidores, exibidores ou responsáveis por diversões públicas, anunciar em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do estabelecimento, informação destacada sobre a diversão e sobre a faixa etária para qual não se recomende.
- Nos casos em que haja uma prévia classificação do estabelecimento, deverá vigorar, e ser veiculada em todo material gráfico do espetáculo, a classificação informada pela administração do espaço.
- O prazo para envio das artes-final relativas aos informativos acima referenciados à Assessoria de Comunicação está estabelecido em 20 dias antes da realização do evento. O material final só poderá ser produzido após a aprovação da Assessoria de Comunicação da SMC.

Solicitação de logomarca institucional da Prefeitura e orientações para aplicação, bem como o material para aprovação deverá ser entregue na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 340 - Cidade Nova (e/ou por email – secretariamunicipaldecultura@gmail.com, aos cuidados de Roberto Blattes, com cópia para acssmc@pcrj.rj.gov.br, constando no envelope (e/ou corpo do email), as seguintes informações: identificação do evento, espaço a que se destina, nome do produtor, contatos do produtor (e-mail e telefone) e a especificação: patrocínio integral; co-patrocínio; apoio; cessão de pauta.

A confecção e custeio de todo o material gráfico é de inteira responsabilidade da PRODUTORA, assim como a colocação e manutenção das peças de divulgação, cabendo à administração do Teatro orientar quanto ao tamanho, padrão e ao local para afixação do mesmo.

Será integralmente da PRODUTORA a responsabilidade por eventuais penalidades que sejam aplicadas por órgãos fiscalizadores, no caso de afixação de cartazes em locais não autorizados, bem como o não atendimento às disposições da Portaria 1.100, do Ministério da Justiça, datada de 14/07/2006 ou de quaisquer outras decorrentes de descumprimento de normas legais.



Comunicação Interna

Veiculação da Gravação – É obrigatória a veiculação da gravação de apresentação da Rede Municipal de Teatros, antes do início das atividades a serem realizadas nos espaços pertencentes à Rede Municipal de Teatros.

Fica vetado à PRODUTORA utilizar as dependências do teatro para propaganda de qualquer espécie que não se refira às suas atividades, não sendo permitido afixar nas paredes, vidros ou outra parte do imóvel qualquer tipo de publicidade, sem autorização.

Direitos Autorais

- Ecad – É de inteira responsabilidade da produção do evento o pagamento do ECAD em eventos musicais e espetáculos teatrais que contenham trilha sonora, conforme determinação do ECAD. A direção/administração dos Teatros só liberará o espaço para a realização do evento mediante apresentação 03(três) dias antes da estréia do boleto quitado e ou Termo de acordo firmado com o ECAD do pagamento a ser efetuado posteriormente ou comunicação oficial do ECAD liberando o não pagamento.

Todas as produções devem estar cientes de que, por determinação do ECAD, o pagamento previsto no momento da liberação ocorre sobre o número de assentos no teatro em questão, não considerando meia-entrada e convites.

ECAD – Rua Almirante Barroso 22/22º andar
Departamento de Shows e Eventos: 2544-3400/2544-4180
www.ecad.org.br

- SBAT/SATED – É de inteira responsabilidade da produção a apresentação à direção/administração do teatro da prévia liberação dos espetáculos junto aos órgãos competentes. As liberações devem ser apresentadas ao teatro em até 03 (três) dias antes da estréia do mesmo.

SBAT – Rua Almirante Barroso, 97/3º andar.
Tel: 2240-7231/ 2544-6966 Fax: 2240-7431

SATED – Rua Almirante Barroso, 72/ 7º andar tel – 22403073.

Encaminhamento Para a RMT dos Regulamentos Assinados pelas Produções.

- Após ser assinado pelas produções, o Regulamento de Utilização dos Teatros da Rede Municipal será encaminhado pela Administração do Teatro para a Rede Municipal de Teatros, juntamente com as guias pagas do ECAD, SBAT, SATED, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – dos Serviços de Iluminação e Sonorização a serem realizados e Autorizações do Corpo de Bombeiros e Alvará do Juizado de Menores.

Acervo dos espetáculos realizados nos espaços da RMT

As produções dos espetáculos teatrais, shows, oficinas, palestras e demais eventos realizados nos Teatros da Rede Municipal deverão entregar ao final de cada temporada ou apresentações, para a Administração do Teatro, fotos da montagem e das



apresentações, cópia de vídeos e/ou fitas, bem como material de divulgação e outros pertinentes, para integrarem o Relatório de Gestão Anual da SMC e do acervo do próprio teatro.

Do Ingresso e Bilheteria

A Secretaria Municipal de Cultura através da ASCOM fará a padronização dos ingressos com a logomarca da prefeitura para todos os Teatros da rede municipal.

O valor máximo do ingresso nos Teatros da Rede Municipal de Teatros está estabelecido em R\$ 30,00 (trinta reais) e o mínimo em R\$ 5,00 (cinco reais) a serem, sempre, comercializados em moeda corrente. Quaisquer outros valores serão objetos de avaliação e autorização por parte da Secretaria Municipal de Cultura.

Todas as produções devem estar cientes do convênio estabelecido entre a Prefeitura e o Metrô Rio, que proporciona desconto de 30% (trinta por cento) aos funcionários e para quem apresentar o cartão pré-pago do Metrô Rio, bem como do cumprimento das seguintes leis e decretos que regem o acesso aos espetáculos por meia-entrada, que será sempre a metade do valor do ingresso cobrado:

- Lei Federal 10741/2003 – Maiores de 60 anos apresentando cédula de identidade.
- Lei 1.869/1992 – Estudantes secundaristas e/ou universitários apresentando documento escolar.
- Lei 3364/2003 – Menores de 21 anos apresentando documento de identidade.
- Lei 3.424/2002 – Professores da Rede Municipal de Ensino apresentando carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Das Bilheterias

A administração do Teatro e a PRODUTORA deverão respeitar obrigatoriamente a lotação DETERMINADA para os Teatros da Rede Municipal de acordo com orientação da Diretoria Geral de Diversões Públicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O borderô padrão, em 03 vias, será fechado diariamente pela administração do teatro na presença da PRODUÇÃO, sendo 01 (uma) cópia para a PRODUÇÃO, 01 (uma) cópia para a Administração do Teatro e 01 (uma) para a Gerência da Rede de Teatros.

A confecção dos ingressos será de exclusiva responsabilidade da administração do teatro, sendo o custo repassado para a PRODUÇÃO, descontado diretamente em borderô. Atualmente, o custo é de R\$ 0,15 (quinze centavos) por bilhete emitido.

Fica a permissionária ciente de que a compra de ingressos só poderá ser feita em moeda corrente.

Fica estabelecido que do total arrecadado na bilheteria, 15% (quinze por cento) sobre a renda bruta serão retidos em favor da Secretaria Municipal de Cultura, e o percentual restante entregue à produção, salvo o desconto de R\$ 0,15 (quinze centavos) por ingresso emitido.

Serão reservados 10% (dez por cento) da lotação do espaço, por sessão, para a Secretaria Municipal de Cultura e, no mesmo percentual de 10% (dez por cento), para as



produções, lembrando que o mesmo não se aplica ao domingo de R\$ 1,00 (hum real).

Será cobrado diretamente das produções, nos borderôs, o excesso de convites que ultrapassarem a cota de 10% (dez por cento) da lotação do espaço estipulada para as produções.

Nos dias de estréia, as produções estarão isentas do recolhimento do excesso de convites por parte da Secretaria Municipal de Cultura. Contudo, tal isenção não se refere ao recolhimento feito pelos órgãos arrecadadores de direitos autorais.

A bilheteria encerrará suas atividades no prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos após o horário determinado para início da sessão.

Não será permitida a entrada na sala de espetáculos de pessoas sem ingresso ou portando produtos comestíveis e bebidas.

Toda e qualquer atividade realizada nos espaços dos Teatros, deve, obrigatoriamente, observar a lotação máxima de cada espaço, nunca excedendo a mesma.

As portas do Teatro deverão ser abertas ao público até 1 (uma) hora antes do início da sessão e a entrada na sala de espetáculos, até 30 (trinta) minutos antes.

Nos espetáculos em que a produção não permita a entrada do público após o início da apresentação, deverá informar essa proibição à administração do teatro, bem como inserí-la em toda publicidade e divulgação do espetáculo, inclusive nas bilheterias e nos ingressos. Tal procedimento será de exclusiva responsabilidade da produção.

Os ingressos adquiridos e não utilizados não serão ressarcidos, nem trocados para outra sessão ou espetáculo.

As promoções e/ou convênios que resultem em descontos nos ingressos deverão ser comunicados, com antecedência de dez dias, à Secretaria Municipal de Cultura, para avaliação e, após autorização, à administração do teatro para inclusão no sistema de vendas da bilheteria.

Os convênios que resultem em gratuidade do ingresso serão computados como convites da produção e o que exceder à cota de 10% (dez por cento) da lotação será, automaticamente, cobrado na forma de “excedentes de convites”.

Qualquer sessão extra e/ou apresentação especial deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Domingo de R\$ 1,00

Todas as PRODUTORAS devem estar cientes de que no último domingo de cada mês é praticado preço único de R\$ 1,00 (um real) em todos os espetáculos e em todos os Teatros da Rede.

É vedada, sob qualquer hipótese, a cessão de convites, reservas e vendas de ingressos antecipadas.

Será disponibilizado apenas 01 (um) ingresso por pessoa que estiver na fila.



Dependendo do espaço, os assentos poderão ser marcados ou não.

A administração do teatro deverá afixar um comunicado, em local visível (DE PREFERÊNCIA, NA BILHETERIA), dos procedimentos adotados, para esclarecimento ao público.

No Domingo a R\$ 1,00, (hum real) a arrecadação da bilheteria é totalmente revertida para a produção, sem o recolhimento de 15% (quinze por cento) em favor a Secretaria Municipal de Cultura, sendo certo, todavia, o pagamento do custo referente à emissão dos ingressos.

Utilização do Espaço

Fica assegurada a multi-utilização do espaço pela Gerência da Rede de Teatros, podendo haver marcação de temporadas simultâneas de mais de um espetáculo, desde que não haja coincidência de horários.

A produção deve entrar em contato com a administração do teatro, três semanas antes da realização do evento, para acertar detalhes como: colocação de peças de divulgação, passagem de som, ensaios, preparação do espaço cênico, definição de iluminação e outros, bem como assinar o termo de utilização do teatro.

Os cenários dos espetáculos deverão ser integralmente removíveis para atender à necessidade de uma possível multi-utilização do espaço.

Os Teatros da Rede Municipal possuem um rider básico de iluminação e sonorização, a ser dividido entre as produções em cartaz. Qualquer acréscimo no rider original é de responsabilidade de cada produção e deverá ser notificado à administração de cada espaço para o devido controle de entrada e saída de material.

É de inteira responsabilidade da PRODUTORA a contratação de técnicos abalizados para as montagens de luz, som e cenário de seus espetáculos, sempre acompanhados por funcionário designado pela Administração do Teatro. Nos Teatros que não possuem em seu quadro de funcionários, operadores de luz e som, fica também sob a responsabilidade da produção a contratação de tais profissionais.

Os Teatros da Rede Municipal dispõem dos serviços de limpeza, manutenção, vigilância e funcionários, supervisionados pela Secretaria Municipal de Cultura.

As produções deverão submeter à administração do teatro lista completa com nomes do elenco, produção e equipe técnica que circulará nas dependências do Teatro durante o período acordado.

Os Teatros da Rede Municipal não dispõem de afinadores de piano, carregadores, roadies, camareiras e serventes. Havendo necessidade, as PRODUTORAS deverão contratar diretamente e comunicar a Administração do Teatro. Os profissionais contratados ficarão sob a responsabilidade das produções.

Fica assegurado à Rede Municipal de Teatros e à administração do teatro todo o direito de exercer completa fiscalização administrativa e disciplinar sobre o pessoal que venha a ser contratado pela PRODUTORA.

A PRODUTORA não poderá transferir, ceder ou emprestar o teatro, que não poderá



ser usado para outro fim, senão o estabelecido no contrato ou documento substituto.

O Teatro não se responsabiliza por quaisquer valores ou objetos pertencentes à produção que sejam deixados nas dependências do teatro.

Fica o teatro inteiramente desobrigado ao ressarcimento de quaisquer danos que a PRODUTORA venha a sofrer em razão de sinistro, incêndio, roubo ou furto.

A PRODUTORA não poderá indicar o teatro como sua sede.

A PRODUTORA obriga-se a fazer com que o seu pessoal atenda às normas de funcionamento da Rede Municipal de Teatros.

Decreto Municipal de Nº 29.284 de 12/05/2008 – Proíbe o fumo em recintos fechados no Município do Rio de Janeiro.

Funcionamento - Horário das Sessões

A PRODUTORA fica obrigada a cumprir rigorosamente o horário estabelecido para o início da sessão.

A bilheteria do teatro abrirá, com antecedência mínima de 02 (duas horas) do início do espetáculo, e no domingo de R\$ 1,00 (um real), até 01 (uma hora) antes do início do espetáculo, conforme disposição da administração do teatro.

O foyer deverá ser aberto ao público uma hora antes do espetáculo. Os Teatros que não dispuserem nas suas dependências de foyer poderão abrir as portas, até 30 (trinta) minutos antes do início do espetáculo.

Procedimentos Gerais

- Danos ao Patrimônio - Qualquer dano causado ao palco, camarins, equipamentos e/ou locais utilizados pela PRODUTORA será de responsabilidade da mesma e deve ser reparado imediatamente. Não é permitido usar pregos, parafusos, máquinas de furar ou quaisquer outros objetos que possam deixar marcas permanentes, assim como pintar paredes, chão e utilizar fogo ou materiais inflamáveis, inclusive, aqueles utilizados como recursos pirotécnicos.
- Reposição de lâmpadas cênicas - É de responsabilidade da PRODUTORA a reposição imediata de lâmpadas cênicas queimadas durante os seus ensaios e apresentações.
- Debates e Reuniões - A organização de debates e outras reuniões, só serão permitidos com prévio aviso e devida autorização da Gerência da Rede de Teatros.
- Filmagens, Fotos e Gravação - Não é permitido filmar, fotografar ou gravar o espetáculo, sem prévio consentimento da administração do teatro.
- Coquetel - Em caso de realização de coquetel de estréia, a produção do espetáculo deverá consultar previamente à administração, que informará a possibilidade de realização e tipo de serviço que poderá ser oferecido.
- Comercialização de produtos - Espetáculos em temporada e que tenham venda de produtos, tais como: CD's, livros, catálogos, camisetas, bonés, marcadores de livro, etc., deverão solicitar prévia autorização junto à administração do teatro. Nos casos de espetáculos totalmente patrocinados pela Prefeitura, a venda de



qualquer produto deverá ter o recolhimento de 15% do valor do produto comercializado, em favor do Tesouro, através de guia fornecida pela administração do teatro.

- Ensaios - Os horários para ensaios serão definidos pela administração do teatro, de comum acordo com a PRODUTORA, observando-se sempre os horários de funcionamento do teatro, dos espetáculos em cartaz e da jornada de trabalho dos funcionários.
- Camarins - A utilização dos camarins, por produções simultâneas, deverá ser combinada previamente com a administração do teatro. A limpeza dos camarins deverá ser acompanhada por um responsável da produção e a conservação dos mesmos é de responsabilidade da produção. As chaves dos camarins serão recebidas e devolvidas diariamente. Caso haja perda ou extravio, a PRODUTORA deverá arcar com os custos da troca do segredo e confecção de novas chaves.
- Equipamentos diversos - Quaisquer equipamentos ou serviços extraordinários (tábua de passar roupa, ferro, secador, etc.), ficarão a cargo e custo da PRODUTORA.
- Telefones - Os telefones do teatro são de uso exclusivo dos funcionários do teatro, quando em serviço.
- Pernoitar nas Dependências do Teatro - Fica proibido a qualquer pessoa pernoitar nas dependências do teatro, seja por qual motivo, salvo os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do teatro, quando devidamente autorizados.
- Horário de Entrada e Saída de Artistas e Técnicos - O horário deve ser combinado previamente entre a administração do teatro e as produções em cartaz.
- Pessoas Estranhas ao Serviço - Não é permitido ao pessoal técnico e artístico receber, nas dependências do teatro, bem como nos camarins, qualquer pessoa que não pertença ao espetáculo, salvo após o término do mesmo, para os cumprimentos de praxe.
- Horário de Trabalho dos Funcionários - Qualquer alteração no horário de trabalho dos funcionários será objeto de autorização prévia, por parte da administração do teatro.
- Retirada de Material - Ao final da temporada a PRODUTORA terá o prazo de 48 horas para retirar seu material, findo o qual, o teatro não se responsabiliza pelo mesmo.



FICHA TÉCNICA DO ESPETÁCULO

a) Título do Espetáculo: -----”

b) Data / Período: -----

c) Horário: -----

d) Gênero:

DANÇA MÚSICA ÓPERA TEATRO OUTROS

e) Categoria:

INFANTIL JUVENIL ADULTO LIVRE

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO:

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA SONORIZAÇÃO:

PREÇOS DOS INGRESSOS:

ESPETÁCULO PATROCINADO POR ALGUM INCENTIVO? SIM NÃO

ASSINATURA PRODUTORA:

ASSINATURA DO DIRETOR DO TEATRO